APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 05/05/1995
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 04/05/1995
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 10 /95, DE 31 DE marco DE 1995.

Autoriza a aquisição de Imóveis e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mediante compra adquirir de INÁCIO EURIPEDES CLOCHES ao preço máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), 03 (três) lotes urbanos da Quadra 21 Loteamento São Paulo, sendo os lotes 13, 14 e 15, com área total de 675,05m² (seiscentos e setenta e cinco vírgula cinco metros quadrados), mais Edificações sobre estes construidas, edificações estas composta de: Dormitórios, com área total de 87,32m² (oitenta e sete vírgula trinta e dois metros quadrados) em alvenaria de tijolo comum, esquadrias de ferro, com laje, telha francesa, piso em cerâmica vermelha de 7,5x15 cm, azulejo branco até a altura de 1,50m, com instalação hidráulica; depósito com área de 7,04m² (sete vírgula quatro metros quadrados) em alvenaria destinada à colocação de 02 (duas) caixas d'água de 1000 litros.

§ 1º - Os referidos imóveis encontram-se registrados no CRI local sob os seguintes nº R-1-2.823 livro 2/Q Fl.128, R-1-2.824 livro 2/Q Fl.129 e R-1-3.279 livro 2/T Fl. 90, respectivamente.

§ 2º - A presente aquisição destina-se a construção da Casa do menor.

§ 3º - O pagamento da presente aquisição será efetuada no ato do recebimento das respectivas escrituras e de um único pagamento mediante recibo, inclusive os encargos cartorais nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mediante decreto, a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob os seguintes códigos:

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

15814831-26 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MENOR.

REGISTRO
FLs. 89 DO LIVRO Nº. 15
CAÇU 09/10/95
luciosanda

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Cont...

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100 - INVESTIMENTOS

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março do ano de 1995.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade construir a Casa do Menor, neste Município, permitindo assim aos membros do Conselho Tutelar, um melhor atendimento e acompanhamento ao menor carente.

Ante ao exposto espera dos "Edis" desta Augusta Casa de Leis a apreciação do referido Projeto, com parecer pela sua aprovação.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação através de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 091/95, de 28 de março de 1995, avalia os seguintes Imóveis: 03 (três) Terrenos Urbanos, localizados no Loteamento São Paulo, neste Município, onde neles se encontram as edificações abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

- **Lote da Quadra 21 - Área = 261,05m²**

  Frente: 9,70m, para a Rua Antônio Jacinto da Silva (Rua 29)
  Fundo: 13,00m, confrontando com o Lote 11;
  Lateral Direita: 23,60m, para a Rua José Reinaldo Vieira;
  Lateral Esquerda: 23,00m, confrontando com o Lote 14.

- **Lote 14 da Quadra 21 - Área = 207,00m²**

  Frente: 9,00m, para a Rua Antônio Jacinto da Silva;
  Fundo: 9,00m, confrontando com parte do Lote 11 e Lote 12;
  Lateral Direita: 23,00m, confrontando com o Lote 13;
  Lateral Esquerda: 23,00m, confrontando com o Lote 15.

- **Lote 15 da Quadra 21 - Área = 207,00m²**

  Frente: 9,00m, para a Rua Antônio Jacinto da Silva;
  Fundo: 9,00m, confrontando com o Lote 12;
  Lateral Direita: 23,00m, confrontando com o Lote 14;
  Lateral Esquerda: 23,00m, confrontando com a Rua A.

- Edificações existentes: com área total de 94,36m², composta de:

  Dormitórios, com área de 87,32m² (oitenta e sete vírgula trinta e dois metros quadrados) em alvenaria de tijolo comum, esquadrias de ferro, com laje, telha francesa, piso em cerâmica vermelha de 7,5x15cm, azulejo branco até a altura de 1,50m, com instalação hidraulica; depósito com área de 7,04m² (sete vírgula quatro metros quadrados) em alvenaria destinada à colocação de 02 (duas) caixas d'água de 1000 litros.

A Comissão de acordo com critérios adotados pelo Departamento de Obras e Serviços e pelo Departamento de Coletoria e Tesouraria, avaliou os terrenos acima descritos juntamente com as edificações

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Cont...

existentes em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Caçu'(GO)., 29 de março de 1995.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 10/95, de 31-03-95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Assunto: Autoriza a aquisição de Imóveis e dá outras providências.

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pretende obter deste Legislativo autorização legal para a aquisição de terrenos para a construção da casa do menor.
Diz o autor em sua justificativa que, a construção da casa do menor, neste Município, irá permitir um melhor atendimento e acompanhamento ao menor carente.

É o Relatório.

Diante da justificativa do Prefeito Municipal, e, considerando que esta matéria é de suma importância para a comunidade, a Comissão signatária deste, declara-se favorável à aprovação da propositura em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de abril de 1995.

Vereador Dr. **José Carlos Faria**
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu
COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 10/95, de 31.03.95.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Assunto: Autoriza aquisição de Imóveis e dá outras providências.

PARECER

A finalidade da presente matéria e de construir a Casa do Menor, neste Município, permitindo assim aos membros do Conselho Tutelar, um melhor atendimento e acompanhamento ao menor carente.

É o Relatório:

A Comissão signatária deste, após análise completa sobre a propositura, declara favorável à aprovação do projeto, uma vez que a mesma virá bebeficiar o interesse da comunidade. não acarretando prejuízos.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, em 24 de abril de 1995.

Ver. **Pedro Nelson Barbosa**
-Relator-